

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, EPE**Aviso n.º 15482/2025/2**

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica e da carreira especial médica.

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (ACT), ao abrigo do Despacho n.º 261/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro e do Despacho n.º 4676/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade local de Saúde da Guarda, E. P. E., de 29 de maio de 2025, se encontra aberto procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica e da carreira especial médica da área hospitalar, do mapa de pessoal desta Unidade Local de Saúde, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado mediante celebração de contrato individual de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

3 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigos 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela respetiva Ordem Profissional.

4 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor em ginecologia/obstetrícia;
- b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de ginecologia/obstetrícia;
- c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 – Horário de trabalho – O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

7 – Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 – Prazo de validade – o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, é válido para o posto de trabalho enunciado e extingue-se com o seu preenchimento.

9 – Local de trabalho – o trabalho será prestado na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em qualquer uma das suas Unidades.

10 – Caracterização do posto de trabalho – Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

11 – Remuneração – A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica/médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 – Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Cláusula 22.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015;

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

13 – A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda E. P. E.

15 – Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 – A lista de admissão e exclusão será, ainda, afixada em local visível e público do edifício sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do edifício sede da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., disponibilizada na sua página eletrónica e notificada aos candidatos através de correio eletrónico.

18 – Critérios de ordenação final – Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Porta-

ria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

19 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Ex.^{mo} Senhor Presidente do Conselho de Administração da ULSG, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante o horário a seguir indicado (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., Avenida Rainha Dona Amélia s/n, 6300-858 Guarda.

20 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço eletrónico, telefone e/ou telemóvel);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço de correio eletrónico para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

21 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor em ginecologia/obstetrícia, com referência à classificação obtida;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares do plano de gestão clínica de um serviço ou unidade de especialização do candidato a apresentar nos termos referidos na alínea anterior para discutir na prova prática.

22 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.^a Maria Fernanda Roque Águas Lopes, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia e Diretora do Serviço de Ginecologia da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E. P. E.;

1.º vogal efetivo — Dr.^a Maria do Céu Silva Almeida, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E. P. E.;

2.º vogal efetivo — Dr.^a Maria Helena Ruivo Solheiro, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E. P. E.;

1.º vogal suplente — Dr.^a Ivone Maria Curado Esperança Caçador, Assistente Hospitalar Graduada Sênior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º vogal suplente — Prof. Doutor José Paulo Achando da Silva Moura, Assistente Hospitalar Graduado Sénior da especialidade de Ginecologia/Obstetrícia e Diretor do Serviço de Obstetrícia da Unidade Local de Saúde Coimbra, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

24 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 21 determina a exclusão dos candidatos ao procedimento.

25 — Nos termos do disposto no n.º 11 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

17 de junho de 2025. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Lobão.

319193448